



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 19 de Novembro de 2018.

Ofício n.º 2584/2018 – GAB

Prezado Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 2314/2018, da vereadora Gislene Cardoso, que solicita retorno de pedido de lombada; informamos, conforme reportado pela Secretaria competente, que a **colocação de lombadas e ondulações transversais em vias públicas é regida pelo Código de Trânsito Brasileiro**; e que no “Art. 94 Parágrafo único. É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN”.

Vale ressaltar que de acordo com os critérios estabelecidos, ocorreu o indeferimento da indicação no local em questão, conforme anexo; no entanto com proposta alternativa programada pelo Deptran.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
0000003128 - 2018 28/11/2018 9:21:51 AM
Interessado (a): PRESIDENTE VER. MAGRÃO
Assunto: Resposta ao Requerimento




Isael Domingues
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Carlos Eduardo de Moura
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
N e s t a

À SRA. DIR. DEPTRAN

Luciana Viana

Buscando atender as solicitações, contidas nos documentos descritos acima, fomos ao endereço citado e após estudos de engenharia de tráfego, conforme determina o artigo 91 do Código de Trânsito Brasileiro, constatamos que, contrariando a Resolução nº 600, deliberada pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas, verificamos que o local em questão (Frente ao Portão do Cemitério) não atende às condições para implantação de ondulação transversal, visto que trata-se de um trecho em esquina e que não respeita uma distância mínima de 15m do alinhamento do bordo da via transversal (Art. 10). Também verificamos que o local (Frente ao Portão da administração) não atende às condições para implantação de ondulação transversal, visto que trata-se de um trecho com declividade longitudinal superior a 6% (Art. 5º, II) e defronte a guia rebaixada para entrada e saída de veículos (Posto de Gasolina) (Art. 5º, V). Além disso, trata-se de uma via sem histórico de acidentes. Portanto, seguindo a orientação dessa resolução, qual seja: Para a colocação de ondulações transversais do TIPO A e do TIPO B devem ser observadas, simultaneamente, as seguintes características relativas à via: ... (Art 5º, caput), indefiro o pedido. Informo que a segurança dos pedestres, ao atravessarem a via, não está prejudicada, pois há faixas de travessias de pedestres (FTP) e uma boa sinalização de trânsito no local em questão, inclusive com semáforo.

*Segue anexo croqui do local com proposta de SH.
derrogar / pedestres.*

Josiel Caputo Silva

Setor de Engenharia de Tráfego - Deptran

Pindamonhangaba, 13 de Novembro de 2018

A S M S P

*Eng. João Bordini Junior
Opino pelo indeferimento visto as
constatações do outro Técnico.*

Luciana Viana
Diretora de Trânsito

14/11/2018



ESTUDO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL
RESOLUÇÃO Nº 600 CONTRAN

Local: *Avenida Voluntário Vitoriano Borges - Alvarenga*

Nº de pistas da via: 2 (x) Pista central () Pista lateral

Sentido do fluxo: *mão dupla*

Ondulação Transversal () Tipo A (x) Tipo B

Data de implantação:

Classificação viária (art. 60 do CTB): *Via Coletora*

Largura das Pistas: *11,85 m* Largura da calçada/acost.: *4,00 m*

Tipo do pavimento: *Asfalto* Condições do pavimento: *Boa*

Velocidade regulamentada: *40 Km/h*

(X) Active (X) Declive () Plano () Curva () Rampa de acesso

Trecho urbano? (x) Sim () Não

Fluxo veicular na pista (*Volume Médio Diário - VMD*): *não verificado*

Trânsito de pedestres: (x) Sim (x) Ao longo da via (x) Transversal à via
() Não

Trânsito de ciclistas: (x) Sim (x) Ao longo da via (x) Transversal à via
() Não

Histórico anual de acidentes no local (*Via urbana raio: 50m / Via rural-raio: 500m*)

Conforme dados da Polícia Militar e dados do Infosiga, não há histórico de acidentes no local.

Descrição de fatores de risco:

Área com fluxo de pedestres.

Histórico das medidas de engenharia adotadas antes desta implantação:

sinalização horizontal, vertical e Semafórica.

Outras informações julgadas necessárias:

Sinalização viária em bom estado


Setor de Engenharia De Tráfego
Josiel Canuto Silva

Pindamonhangaba, 13 de Novembro de 2018.

Resp. técnico - CREA nº 506.045.135.7
Engº Civil Josué Bondioli Júnior

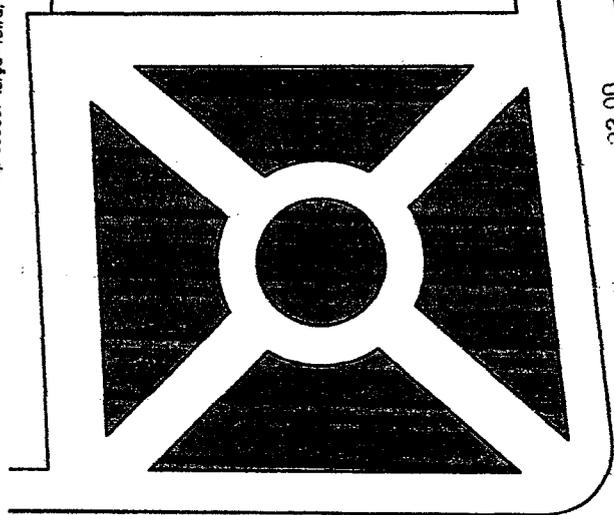
Diretora de Trânsito
Luciana Viana

impressão: terça-feira, 13 de novembro de 2018 10:53:37 (jeanuto)

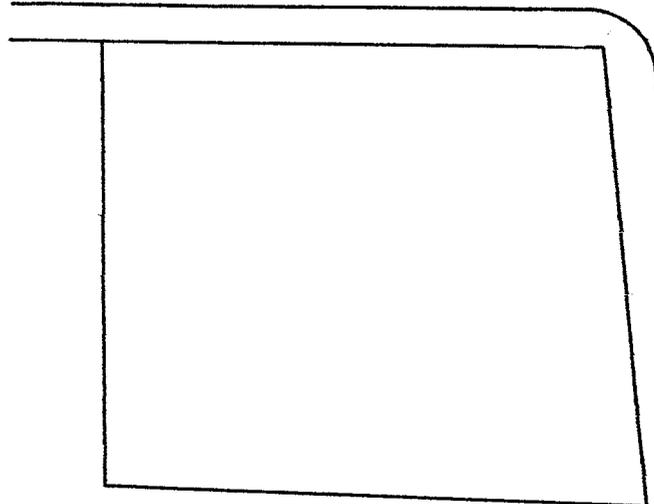


Prefeitura de Pindamonhangaba

imprimir Legenda
Devagar Pedestre



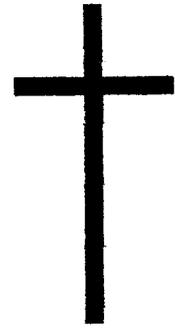
23,00



o plantar Legenda
Devagar Pedestre



23,00



ARQ.: Camilério Municipal.dwg (FOLHA A4 BASICA)

ASSUNTO
Sinalização Av. Voluntário Vitoriano Borges

ESCALA
1/400